



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA DE SUCESSÕES**

Processo: 0141232-46.2010.8.19.0001

2ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da capital

Falecido: SANTORO MARIO

MM. Dr. Juiz

A Fazenda não se opõe ao leilão do bem imóvel em duas praças (no valor de R\$600.000,00 e R\$ 400.000,00), com o depósito do valor obtido em conta judicial à disposição do R. Juízo (v. index 404). Entretanto, ressalta que independente do valor que venha a ser obtido no leilão, não haverá alteração na base de cálculo do imposto, já calculado ao index. 207 e homologado ao index. 204.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2021.

**PAULO SILVEIRA MARTINS LEÃO JÚNIOR**  
**PROCURADOR DO ESTADO**